

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2020- SESAU

EDITAL - COVID 19 (LEI 13.979/20)

**PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020 - SESAU
(Processo Administrativo nº (2020.07.27.01-SESAU))
Número Identificador no Banco: 833800

Regido pela Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Lei 14.035 de 11 de agosto de 2020, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº. 10.024/19, de 20 de setembro de 2019, e demais legislações vigentes.

PREÂMBULO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, nomeado pela portaria nº 0401/2020, de 31 julho de 2020, juntamente com os membros da equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br - "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, que iniciará os procedimentos de recebimento das Propostas de Preços, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, de acordo com a LEI N.º 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, alterada pela Lei 14.035 de 11 de agosto de 2020, o decreto federal Nº. 10.024/2019, DE 20 DE setembro de 2019 e demais legislações vigentes, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, com a lei 8.666 de 21/06/93 alterada e consolidada, Lei nº 123/2006, Lei nº 147/2014 e suas alterações, e, ainda, Lei nº 12.846/2013, bem como as demais condições e exigências estabelecidas neste Edital, conforme informações abaixo:

| | |
|-------------------------------------|--|
| Objeto: | Contratação de serviço de alimentação transportada, visando o fornecimento de refeições saudáveis destinada aos pacientes e colaboradores das atividades envolvidas nas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública nas unidades de suporte ao Covid-19 (UPA Lagoa Seca e Hospital de Campanha) do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Saúde, tudo conforme especificações contidas termo de referência constante dos Anexos deste Edital. |
| Órgão interessado: | Secretaria de Saúde |
| Critério de Julgamento: | Menor Preço por LOTE/GRUPO (COM AMPLA CONCORRÊNCIA) |
| Espécie: | Pregão Eletrônico |
| Endereço Eletrônico: | www.licitacoes-e.com.br - "Acesso Identificado no link específico" |
| Cadastramento das Propostas: | Início: 08/09/2020 às 17 Horas (Horário de Brasília) Término: 16/09/2020 às 09 Horas (Horário de Brasília) |
| Abertura das Propostas: | Início: 16/09/2020 às 09 Horas (Horário de Brasília) |

| | |
|------------------------------------|--|
| Sessão de disputa de Lances | Início: 16/09/2020 às 09H:30MIN (Horário de Brasília) |
| Forma de Fornecimento: | Indireta por demanda |

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato bem como, os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 10.520/2002, 8.666/1993, 123/2006 e 147/2014 e suas alterações.

Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei Complementar 147/2014 e suas alterações.

PARTE B - ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência do Objeto;

Anexo II - Modelo da Proposta de Preços Vencedora;

Anexo III - Modelo de Declarações;

Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de serviço de alimentação transportada, visando o fornecimento de refeições saudáveis destinada aos pacientes e colaboradores das atividades envolvidas nas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública nas unidades de suporte ao Covid-19 (UPA Lagoa Seca e Hospital de Campanha) do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Saúde, tudo conforme especificações contidas termo de referência constante dos Anexos deste Edital.**

1.2. A licitação será dividida em LOTE/GRUPO, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES/GRUPOS for de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do LOTE/GRUPO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O presente edital é oriundo do termo de referência, da solicitação de despesa procedente da SECRETARIA DE SAÚDE, órgão gerenciador do presente processo administrativo.

2.2. Critério de julgamento: Menor Preço por LOTE/GRUPO (COM AMPLA CONCORRÊNCIA)

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes a SECRETARIA DE SAÚDE.

3.2. As despesas desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE: 0601.10.305.0019.1.094 - AÇÕES DE COMBATE AO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19). Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: PRÓPRIO/FNS/SUS.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

4.1- Poderão participar da presente licitação empresas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de Juazeiro do Norte/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br.

4.1.1. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções, conforme art. 94 da Lei Orgânica do Município.

4.2. CADASTRAMENTO NA PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE: O cadastramento junto à Prefeitura de Juazeiro do Norte/CE (inscrição no CRC) a que se refere o subitem 4.1 deverá ser providenciado pelo interessado diretamente na Prefeitura de Juazeiro do Norte/CE, Setor de Licitação, situado no Palácio José Geraldo da Cruz, Praça Dirceu de Figueiredo, S/N - Centro, Juazeiro do Norte, Ceará, apresentando a documentação exigida, até às 17h00min do dia anterior ao previsto para o recebimento dos documentos de habilitação e de Proposta de Preços e a revalidação/atualização de documentos.

4.3. Não poderão participar licitantes como sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das Propostas de Preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

4.4. Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) que se encontrem em processo de falência;
- b) que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Juazeiro do Norte/CE;
- d) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que não tenham providenciado o credenciamento junto ao Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br.
- f) as pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.

4.5. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder o prévio credenciamento junto ao Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br.

4.5.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio do Banco do Brasil constante no preâmbulo deste edital.

4.5.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

4.5.3. Em se tratando de, microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº 123/06, e alteração dada pela Lei Complementar Nº 147/2014 para que

estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na supracitada Lei.

4.6- Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto ao Banco do Brasil, e o envio das Propostas de Preços se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada portando senha pessoal.

4.7. Os interessados deverão credenciar-se junto ao Banco do Brasil:

4.7.1. Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

4.7.2. O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.

4.7.3. O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de Proposta de Preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da empresa cadastrada ou do Banco do Brasil, devidamente justificada.

4.7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Juazeiro do Norte/CE ou ao Banco do Brasil, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

4.7.6. O credenciamento da contratada e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico

4.7.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.7.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

5.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

5.1.1- Credenciamento dos licitantes;

5.1.2- Recebimento das "Propostas de Preços e Documentos de Habilitação" via sistema;

5.1.3- Abertura das Propostas de Preços apresentadas;

5.1.4- Lances;

5.1.5- Habilitação do licitante melhor classificado;

5.1.6- Recursos;



5.1.7- Adjudicação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, que devem ser anexados em cada item/ lote que o licitante cadastrar à respectiva proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CRC, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

7.1. As licitantes encaminharão a proposta eletrônica, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema.

7.1.1. A proposta deverá consignar o **PREÇO GLOBAL DO ITEM/LOTE**, nele incluído todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

7.1.2. Prazo de validade não inferior a **60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data da sua apresentação.

7.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentados, até o término do prazo para recebimento.

7.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.5. O encaminhamento da proposta de preço pelo sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

7.6. Será desclassificada a proposta que contenha qualquer identificação do licitante, antes e durante a fase de lances.

7.7. A não apresentação das informações no sistema, conforme exigência do subitem 7.1.1 e 7.1.2, ensejará em desclassificação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br, na data, horário e local, indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. TAMBÉM SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE/GRUPO.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. Havendo mais de um item/lote na licitação, o Pregoeiro poderá indicar os itens/lotos para as disputas simultâneas. O sistema permite a abertura de até 10 (dez) itens/lotos que serão iniciados a critério do Pregoeiro.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15. Poderá o Pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas doze horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Em relação a LOTE/GRUPO não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática.

junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.

8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens/serviços produzidos/executados:

8.29.1. No país;

8.29.2. Por empresas brasileiras;

8.29.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.29.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que

seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.33. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **01 UMA HORA**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

8.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 e no §3º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/20.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final incompatível com o estimado pela Administração, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, doze horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **12 (DOZE) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo o Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

9.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**subitens 10.2 a 10.6**), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

10.1.2. Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos neste item 10 deste instrumento, deverão ser enviados por meio do sistema Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br, juntamente com a proposta de preços.

10.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

10.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.



10.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

10.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.5. Cópia autenticada de documento oficial com foto de identificação de todos os sócios, diretores ou do empresário individual. No caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia de documento oficial de identificação com foto de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

10.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

10.3.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

10.3.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

10.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

10.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 - DOU de 08/07/2011.

10.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, e deverá apresentar Declaração de acordo com o subitem **10.6.4**;

10.3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.3.10. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar.



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte

10.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, dissolução, ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

10.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

10.4.3. Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor a ser contratado/arrematado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

10.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.5.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovado aptidão da licitante para desempenho de atividade compatível com objeto da licitação.

10.5.1.1. Caso o atestado de capacidade técnica seja emitido por órgão privado, deverá o mesmo conter firma reconhecida em cartório.

10.5.2. Alvará de Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

10.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

10.6.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

10.6.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

10.6.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 02 (dois) dias úteis conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

10.7. No caso de **LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**, a documentação mencionada nos subitens **10.2 a 10.4** poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, juntamente com a Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. (1.751 de 02/10/2014 e Certificado de Regularidade (CRF) junto ao FGTS, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados no subitem **10.5 e 10.6** deste edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

10.7.1- A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

10.7.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **12 (DOZE) HORAS**, sob pena de inabilitação.

10.7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.7.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.7.11. O licitante provisoriamente vencedor em um LOTE/GRUPO, que estiver concorrendo em outro LOTE/GRUPO, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do LOTE/GRUPO em que venceu às do LOTE/GRUPO em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.7.13. Caso todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro encaminhará os autos à autoridade competente para que esta analise a viabilidade de aprovação da dispensa de cumprimento de requisito de habilitação de que trata o art. 4º-F da Lei nº 13.979, de 2020 e suas alterações ou então conceder aos licitantes, prazo de quatro dias úteis para envio de nova documentação de habilitação, nos termos do art. 48, §3º da Lei nº 8.666, de 1993;

- a. Caso a autoridade opte por dispensar parte dos requisitos habilitatórios, deverá o pregoeiro tornar público os documentos que tiveram sua apresentação dispensada, passando a verificar novamente a habilitação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação.
- b. Caso a autoridade opte por conceder o prazo adicional para apresentação de documentação de habilitação, esta será entregue ao pregoeiro como documentação complementar, em sessão virtual por ele marcada pelo menos quatro dias úteis contados da comunicação da concessão do prazo adicional de que trata este item;
- c. O pregoeiro convocará os licitantes, na ordem de classificação, para apresentação dos documentos de habilitação retificados, no prazo de até uma hora, para nova análise, nos termos deste Edital.

11. DA VISITA TÉCNICA

11.1. A Secretaria interessada, antes de homologar a licitação, poderá promover vistoria nas instalações da empresa vencedora da Licitação, por meio de funcionário da própria secretaria, com a finalidade de comprovar a capacidade de prestação dos serviços, utilizando para isso checklist com pontuações a partir de itens que a mesma achar pertinente ao atendimento das exigências de acordo com o objeto licitado.

11.2. Caso a Secretaria considere as instalações da empresa inadequadas a Proposta de Preços será recusada e convocado o próximo licitante na ordem de classificação de Propostas de Preços e, assim sucessivamente.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante deverá ser encaminhada no prazo de até **01 uma hora**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

- a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente, para fins de pagamentos. Obrigatório somente para o licitante vencedor da licitação.
- b) Nome do proponente, endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;
- c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, telefone, e-mail, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo

Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação.

d) Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

e) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a Proposta de Preços está em conformidade com as exigências deste edital.

12.1.2. Conter todos os requisitos constantes do modelo de proposta (anexo II), inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação. É obrigatório que a proposta adequada tenha redução proporcional em todos os itens. Não será aceita redução apenas em determinados itens. A redução da proposta será proporcional para todos os itens.

12.1.3- Não conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

12.1.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.1.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.1.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.1.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.1.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.1.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de um dia para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em um dia, que começará que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Os recursos apresentados somente terão efeito devolutivo e não suspenderão as decisões recorridas.

13.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme anexo IV.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5. O contrato terá prazo de duração de até **6 (seis) meses** e poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto vigorar o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, respeitados os prazos pactuados.

16.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. O licitante que convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias, não assinar o contrato, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou no prazo de 72 (setenta e duas) horas não entregar

o produto, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Juazeiro do Norte /CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Juazeiro do Norte /CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

21.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar o contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

21.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

21.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

21.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

21.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

21.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

21.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

21.4. O contratado terá seu contrato cancelado quando:

21.4.1. Descumprir as condições contratuais;

21.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



21.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

21.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

21.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Juazeiro do Norte e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Juazeiro do Norte pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

21.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

21.7. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - DELIGÊNCIA

22.1. Até **01 (um) dia útil** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiro@juazeiro.ce.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço situado no Palácio José Geraldo da Cruz, Praça Dirceu de Figueiredo, S/N, Centro, Juazeiro do Norte - Ceará. Att. Comissão de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, ao Pregoeiro do Município.

22.3. Caberá o Pregoeiro auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro até **01 (um) dia útil** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O (A) Pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **01 (um) dia útil**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.10. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação quem complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta de Preços, fixando o prazo para a resposta.

22.11. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.12. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da SECRETARIA DE SAÚDE, poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço situado no Palácio José Geraldo da Cruz, Praça Dirceu de Figueiredo, S/N - Centro, Juazeiro do Norte, Ceará, nos dias úteis, no horário das 08h00min horas às 17h00min horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Juazeiro do Norte, Ceará, 04 de setembro de 2020.



Luiz Ernesto Macêdo Mendes
Pregoeiro do Município de Juazeiro do Norte-CE



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte

JUAZEIRO DO NORTE
cidade de fé e trabalho
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria de Administração
Comissão de Pregão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 130 *4*

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

4



**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
COMBATE AO COVID-19**

1- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO TRANSPORTADA, VISANDO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SAUDÁVEIS DESTINADA AOS PACIENTES E COLABORADORES DAS ATIVIDADES ENVOLVIDAS NAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA NAS UNIDADES DE SUPORTE AO COVID-19 (UPA LAGOA SECA E HOSPITAL DE CAMPANHA) DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DIVISÃO POR LOTE MODO DE DISPUTA:

2.1. O presente Termo de Referência é oriundo da solicitação de despesa procedente da Secretaria de Saúde, órgão gerenciador do presente processo administrativo.

2.2. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE (COM AMPLA CONCORRÊNCIA)

3. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1. Com o objetivo de ampliar a capacidade de atendimento dos diversos pacientes acometidos pelo COVID-19, diversas medidas foram adotadas, incluindo contratação de serviço de alimentação transportada com o objetivo de garantir a melhor efetividade dessas Unidades destinadas ao tratamento dos pacientes suspeitos e acometidos pelo COVID-19.

4. DA JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO POR LOTE

4.1. Considerando ainda que a escolha da divisão dos produtos em lotes prestigia a manutenção de padrão e celeridade na conclusão de seu processo licitatório. Além disso, os itens que estão separados por lotes possuem total correlação, de modo que, sem restrição da competitividade, seja viabilizada a economia de escala. A constituição de lotes também neutraliza o fracasso de itens menos interessantes, atraindo maior número de interessados, aumentando a competitividade e, por fim, atendendo ao interesse da administração.

4.2. A não divisão dos itens/lotes para cotas reservadas e/ou exclusivas para ME, EPP e MEI, justifica-se pela necessidade de padronização das refeições, visando manter as especificações técnicas e qualidade nutricional previstas no cardápio alimentar e almejadas pela secretaria contratante. Além disso, requer-se que o grau de desempenho dos serviços, desde a execução à entrega, seja padronizado, conforme disposto no art. 15 da lei 8.666/1993.

LOTE 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|-----|-------|-------------|----------------|
| 1 | DESJEJUM DE COLABORADOR DA UPA | UND | 29340 | R\$ 7,75 | R\$ 227.385,00 |
| 2 | LANCHE DE COLABORADOR DA UPA | UND | 37800 | R\$ 6,75 | R\$ 255.150,00 |
| 3 | DESJEJUM DO PACIENTE DA UPA DIA | UND | 5400 | R\$ 7,75 | R\$ 41.850,00 |
| 4 | LANCHE DO PACIENTE DA UPA DIA (MANHÃ) | UND | 5400 | R\$ 6,25 | R\$ 33.750,00 |
| 5 | LANCHE DO PACIENTE DA UPA DIA (TARDE) | UND | 5400 | R\$ 6,75 | R\$ 36.450,00 |
| 6 | CEIA DO PACIENTE DA UPA | UND | 5400 | R\$ 6,25 | R\$ 33.750,00 |
| 7 | DESJEJUM DO COLABORADOR DO HOSPITAL DE CAMPANHA | UND | 12090 | R\$ 7,75 | R\$ 93.697,50 |



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte



JUAZEIRO DO NORTE
cidade de fé e trabalho
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria de Saúde

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 138

| | | | | | |
|--------------------|---|-----|-------|----------|-------------------------|
| 8 | LANCHE DO COLABORADOR DIA (MANHÃ) DO HOSPITAL DE CAMPANHA | UND | 6510 | R\$ 6,75 | R\$ 43.942,50 |
| 9 | LANCHE DO COLABORADOR DIA (TARDE) DO HOSPITAL DE CAMPANHA | UND | 6510 | R\$ 6,75 | R\$ 43.942,50 |
| 10 | DESJEJUM PARA PACIENTE DO HOSPITAL DE CAMPANHA | UND | 14880 | R\$ 7,75 | R\$ 115.320,00 |
| 11 | LANCHE PARA PACIENTE DO HOSPITAL DE CAMPANHA (MANHÃ) | UND | 14880 | R\$ 6,25 | R\$ 93.000,00 |
| 12 | CEIA PARA PACIENTE DO HOSPITAL DE CAMPANHA | UND | 14880 | R\$ 6,25 | R\$ 93.000,00 |
| 13 | LANCHE PARA PACIENTE DO HOSPITAL DE CAMPANHA (TARDE) | UND | 14880 | R\$ 6,75 | R\$ 100.440,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 1.211.677,50 |

LOTE 02 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--------------------|---|-----|-------|-------------|-------------------------|
| 1 | ALMOÇO COLABORADOR DA UPA | UND | 18900 | R\$ 11,00 | R\$ 207.900,00 |
| 2 | JANTAR DO COLABORADOR DA UPA | UND | 29340 | R\$ 9,87 | R\$ 289.585,80 |
| 3 | ALMOÇO DO PACIENTE DA UPA | UND | 5400 | R\$ 11,50 | R\$ 62.100,00 |
| 4 | JANTAR DO PACIENTE DA UPA | UND | 5400 | R\$ 10,37 | R\$ 55.998,00 |
| 5 | ALMOÇO DO COLABORADOR DO HOSPITAL DE CAMPANHA | UND | 6510 | R\$ 11,00 | R\$ 71.610,00 |
| 6 | JANTAR DO COLABORADO DO HOSPITAL DE CAMPANHA | UND | 12090 | R\$ 9,87 | R\$ 119.328,30 |
| 7 | ALMOÇO PARA PACIENTE DO HOSPITAL DE CAMPANHA | UND | 14880 | R\$ 11,50 | R\$ 171.120,00 |
| 8 | JANTAR PARA PACIENTE DO HOSPITAL DE CAMPANHA | UND | 14880 | R\$ 10,37 | R\$ 154.305,60 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 1.131.947,70 |

O valor global estimado desta licitação é **R\$ 2.343.625,20** (dois milhões, trezentos e quarenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).

5. MODO DE DISPUTA

5.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6. REFERENCIAL DOS PREÇOS

6.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, anexas aos autos.

7. DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO, ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. O contrato terá prazo de duração de até **6 (seis) meses** e poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto vigorar o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, respeitados os prazos pactuados.

7.2. O prazo de execução dos serviços será de até **6 (seis) meses**, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogada, enquanto vigorar o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, respeitados os prazos pactuados.



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 139

7.3. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº 8.666/93, bem como apostilamentos fundamentados no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.4. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

7.5. Eventuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessários poderão ser feitos até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 4º-I da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE: 0601.10.305.0019.1.094 – AÇÕES DE COMBATE AO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19). Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: FNS/SUS.

09. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

09.1. OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**subitens 9.2 a 9.6**), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

09.1.2. Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos neste item 09 deste instrumento, deverão ser enviados por meio do sistema Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br, juntamente com a proposta de preços.

09.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

09.2.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

09.2.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

09.2.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

09.2.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 140

09.2.5. Cópia autenticada de documento oficial com foto de identificação de todos os sócios, diretores ou do empresário individual. No caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia de documento oficial de identificação com foto de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

09.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

09.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

09.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

09.3.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

09.3.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

09.3.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

09.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

09.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

09.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, e deverá apresentar Declaração de acordo com o subitem **09.6.4**;

09.3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

09.3.10. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar.

09.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, dissolução, ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

9.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

9.4.3. Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor a ser contratado/arrematado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

09.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

09.5.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovado aptidão da licitante para desempenho de atividade compatível com objeto da licitação.

09.5.1.1. Caso o atestado de capacidade técnica seja emitido por órgão privado, deverá o mesmo conter firma reconhecida em cartório.

09.5.2. Alvará de Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

09.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

09.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos do edital.

09.6.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos do edital.

09.6.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos do edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

09.6.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 02 (dois) dias úteis conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E SUAS CONDIÇÕES.

10.1. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

10.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

10.3. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

10.3.1. A proposta de preços deve contemplar todos os itens em sua integralidade, conforme este termo de referência.

10.4. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos deste termo de referência, em especial quanto à especificação dos bens/serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte



JUAZEIRO DO NORTE
cidade de fé e trabalho
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria de Saúde

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 142 / 1

10.5. A Proposta deverá apresentar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

10.6. Os preços finais deverão ser compatíveis com os de mercado, iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de cotações do Município de Juazeiro do Norte-CE, responsável pela elaboração e emissão da Planilha de cotação em anexo, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

11. DA FORMALIZAÇÃO E ENTREGA

11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s), Ordenador (es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.

11.2. DAS ORDENS DE SERVIÇOS: Os Serviços licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇOS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

11.2.1. A ordem de serviço emitida conterá os serviços pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores.

11.2.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de serviço, o fornecedor deverá executar o serviço no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos serviços.

11.3. DO PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA: O prazo para início dos serviços é de no máximo: **01 (um) dia útil** após o recebimento da Ordem de Serviço pela administração, no local definido pela Secretaria de Saúde, observando rigorosamente as especificações contidas neste termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços:

- a) Em local e endereço indicado na "Ordem de Serviço";
- b) Nos horários indicado na "Ordem de Serviço"

11.3.1. Para os serviços objetos deste certame, deverão ser emitidas faturas/notas fiscais em nome da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte-CE, Secretaria de Municipal de Saúde, com endereço: Palácio Municipal José Geraldo da Cruz – Praça Dirceu Figueiredo, s/nº, Centro – CEP: 63.010-010, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.974.082/0001-14.

11.3.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria de Saúde.

11.3.2. No caso de constatação da inadequação dos serviços fornecidos às normas e exigências especificadas neste termo de referência e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

11.3.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE.

11.4. Os serviços licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas neste termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

12. DO PAGAMENTO, PREÇO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:

12.1. O pagamento será feito na proporção da entrega dos serviços licitados, segundo as ordens de serviços/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões fiscais e trabalhistas do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

12.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

12.3. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

12.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \left(\frac{Tx}{100} \right)^{\frac{N}{365}}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12.4 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

12.5 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Assinar e devolver a ordem de serviço à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 147

13.2. Entregar os serviços licitados em **no máximo: 01 (um) dia útil**, após o recebimento da ordem de serviço, nos locais determinados pela Secretaria de Saúde, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria de Saúde.
- e) Os itens, objeto dessa licitação, deverá ser entregue em embalagem íntegra, em conformidade com a especificação demandada e com a proposta comercial apresentada, assim como na quantidade previamente estabelecida.

f) A garantia do produto/serviço, contada a partir do recebimento dos mesmos pela Administração Pública, não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo máximo de garantia.

13.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências do contratado, que atenderá ou justificará de imediato.

14.2. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de referência e, ainda:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da convocação, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Juazeiro do Norte /CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Juazeiro do Norte /CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

15.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar o contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte



JUAZEIRO DO NORTE
cidade de fé e trabalho
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria de Saúde

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1454

15.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra/Serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

15.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

15.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

15.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

15.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

15.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

15.4. O contratado terá seu contrato cancelado quando:

15.4.1. Descumprir as condições contratuais;

15.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

15.5. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Juazeiro do Norte e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Juazeiro do Norte pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte



JUAZEIRO DO NORTE
cidade de fé e trabalho
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria de Saúde

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 146 4

15.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

15.7. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Assueli Rodrigues de Holanda, CPF Nº 379.361.823-49, Portaria nº 1486/2017, Coordenadora de Enfermagem e o Senhor Pyetro Ramon Pimentel Alencar, CPF Nº 010.327.843-50, Portaria Nº 0382/2020, Coordenador de Enfermagem, especialmente designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominada FISCAL DE CONTRATO.

16.1.1. O fiscal de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da Secretaria de Saúde.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

17.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e no edital.

Juazeiro do Norte/CE, 14 de agosto de 2020.


Gluciane Torres Neves Quental
SECRETÁRIA INTERINA DE SAÚDE



ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020 - SESAU

OBJETO: Contratação de serviço de alimentação transportada, visando o fornecimento de refeições saudáveis destinada aos pacientes e colaboradores das atividades envolvidas nas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública nas unidades de suporte ao Covid-19 (UPA Lagoa Seca e Hospital de Campanha) do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Saúde, tudo conforme especificações contidas termo de referência constante dos Anexos deste Edital.

ITEM/LOTE Nº

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------|-----------|---------|--------|----------------|-------------|
| 01 | | | | | |
| Total R\$: | | | | | |

Prazo de Entrega: em no máximo: **01 (um) dia útil** após o recebimento da ordem de serviço.

Prazo de validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias, conforme estabelecido em edital.

Declaramos de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação;

Declaramos de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preço está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Data:



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020-SESAU

**MODELO DE DECLARAÇÃO
DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020 - SESAU
ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. _____, com sede no Palácio _____, Centro, JUAZEIRO DO NORTE/CE, CEP _____, através da Secretaria Municipal de _____, neste ato representado pela respectiva, Sr. (a) _____, Secretário(a) Municipal de _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, e-mail: _____, telefone: _____, por seu representante legal, Sr. (a) _____, CPF Nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo Administrativo de Licitação Nº _____, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº _____, em conformidade com a Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Lei 14.035 de 11 de agosto de 2020, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº. 10.024/19, de 20 de setembro de 2019, e demais legislações vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato. _____, tudo conforme especificações contidas termo de referência constante dos Anexos deste Edital.

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------|---------------|---------|------------|----------------|-------------|
| Valor Global R\$ | | | | | |

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ _____ (_____), a ser pago na proporção da entrega dos serviços, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Trabalhistas, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento após entrega do serviço, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do prestador.

3.3. Por ocasião da entrega do serviço licitado a **CONTRATADA** deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de JUAZEIRO DO NORTE/CE - Secretaria de _____.





Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte

3.4. Todas as informações necessárias à emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria Municipal de _____.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato terá prazo de duração de até **6 (seis) meses** e poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto vigorar o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, respeitados os prazos pactuados.

4.2. O prazo de execução dos serviços será de até **6 (seis) meses**, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogada, enquanto vigorar o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, respeitados os prazos pactuados.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de _____: _____.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de serviço ao Município de Juazeiro do Norte/CE no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Entregar os serviços licitados em no máximo: 01 (um) dia útil, após o recebimento da ordem de serviço, nos locais determinados pela Secretaria de Saúde, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria de Saúde.
- e) Os itens, objeto dessa licitação, deverá ser entregue em embalagem íntegra, em conformidade com a especificação demandada e com a proposta comercial apresentada, assim como na quantidade previamente estabelecida.
- f) A garantia do produto/serviço, contada a partir do recebimento dos mesmos pela Administração Pública, não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo máximo de garantia.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências do contratado, que atenderá ou justificará de imediato.

6.3.2. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de referência e, ainda:

a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.

b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, bem como apostilamentos fundamentados no art. 65 inciso 8º, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

7.3. Eventuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessários poderão ser feitos até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 4º-I da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o CONTRATADO deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de JUAZEIRO DO NORTE/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de JUAZEIRO DO NORTE/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) não manter a proposta;

c) fraudar na execução do contrato;



d) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

c) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

d) Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

e) Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

f) O contratado terá seu contrato cancelado quando:

g) Descumprir as condições contratuais;

h) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

i) Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

j) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital e no Termo de Referência, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de JUAZEIRO DO NORTE/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

8.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da

sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da contratada.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar parte do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens/serviços entregues em desacordo com o termo de referência, a proposta de preços e as condições previstas neste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr(a). _____, CPF nº _____, Cargo/Função: _____, especialmente designado pela SECRETARIA DE SAÚDE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO.

10.9.1. O Fiscal de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de JUAZEIRO DO NORTE/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, ____ de _____ 2020.



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte



JUAZEIRO DO NORTE
cidade de fé e trabalho
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria de Administração
Comissão de Pregão

COMISSAO DE LICITACAO
Folha Nº 154

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE
CNPJ Nº 07.974.082/0001-14
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
<<<CPF Nº.>>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____
2. _____ CPF Nº. _____

g



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte

JUAZEIRO DO NORTE
cidade de fé e trabalho
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria de Administração
Comissão de Pregão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 155

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020-SESAU

Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº. 10.520/02; 13.979/20, alterada pela Lei 14.035 de 11 de agosto de 2020 e 8.666/93 e suas alterações e o Decreto nº 10.024/19, o Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte comunica aos interessados que realizará o **Pregão Eletrônico nº. 26/2020-SESAU**, cujo objeto é **Contratação de serviço de alimentação transportada, visando o fornecimento de refeições saudáveis destinada aos pacientes e colaboradores das atividades envolvidas nas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública nas unidades de suporte ao Covid-19 (UPA Lagoa Seca e Hospital de Campanha) do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Saúde**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital. Número Identificador no Banco: **833800**; Entrega das propostas: A partir desta data, no sítio www.licitacoes-e.com.br. Abertura das propostas: **16/09/2020 às 09h00min (Horário de Brasília)** no sítio www.licitacoes-e.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Pregões. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Luiz Ernesto Macedo Mendes- Pregoeiro do Município de Juazeiro do Norte, Ceará.

Luiz Ernesto Macedo Mendes
Pregoeiro do Município de Juazeiro do Norte-CE

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.09.03.01-TP

O Presidente da Comissão de Licitação Municipal, torna pública para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 24 de setembro de 2020 às 09:00 hs, na Sede da Comissão, localizada na Rua Besteira de Menezes, 350, Centro, estará realizando Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, cujo critério de julgamento é menor preço global, cujo objeto é a seleção da melhor proposta para os serviços de manutenção e ampliação na Escola Pedro Raimundo Carlos Mororó no município de Jaguaribara/CE, conforme especificações em projeto básico, o qual encontram-se disponíveis no endereço acima, no horário de 08:00hs às 13:00hs.

Jaguaribara - CE, 4 de setembro de 2020.
GEOVANE DA SILVA ALVE
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020-SESAU

Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nºs. 10.520/02; 13.979/20, alterada pelas Leis nºs 14.035 de 11 de agosto de 2020 e 8.666/93 e suas alterações e o Decreto nº 10.024/19, o Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 26/2020-SESAU, cujo objeto é contratação de serviço de alimentação transportada, visando o fornecimento de refeições saudáveis destinada aos pacientes e colaboradores das atividades envolvidas nas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública nas unidades de suporte ao Covid-19 (UPA Lagoa Seca e Hospital de Campanha) do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital, Número Identificador no Banco: 833800; Entrega das propostas: A partir desta data, no site www.licitacoes-e.com.br. Abertura das propostas: 16/09/2020 às 09h00min (Horário de Brasília) no site www.licitacoes-e.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Preços. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao site www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes.

Juazeiro do Norte/CE, 4 de setembro de 2020.
LUZ ERNESTO MACEDO MENDES
Pregoeiro

RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2020

A Secretária Interina de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do Chamamento Público nº 05/2020-SESAU, que tem como objeto a contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada no âmbito deste Município como Organização Social da Saúde para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h Limoeiro e Hospital São Lucas, por meio da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, Ratifica e Homologa o resultado final do procedimento administrativo supra, de acordo com o § 4º do Art. 27 da Lei Federal nº 13.029/2014 e suas alterações posteriores, e subitem 12.7 do instrumento convocatório, em favor da organização da sociedade civil: ACEINI - Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu (CNPJ nº 01.476.404/0001-19), com o valor máximo de custeio de R\$ 38.217.280,85 para a gestão da UPA Limoeiro (Lote I), e com o valor máximo de custeio de R\$ 52.657.258,68 para a gestão do Hospital Maternidade São Lucas (Lote II), por uma vigência de 24 (vinte e quatro) meses. Determino que se proceda à publicação do devido extrato.

Juazeiro do Norte/CE, 3 de setembro de 2020.
GLAUCIANE TORRES NEVES QUENTAL
Secretária Interina de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

AVISO
TOMADA DE PREÇO Nº 2020.2205-001 SECULDES

O Município de Limoeiro do Norte, através do seu Secretário da SECULDES, convoca a empresa Construtora Comer LTDA, para se fazer presente na sala da Comissão de Licitação no endereço, Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará, nos horários de 08h30min às 12h00min, em dias úteis, no prazo máximo de até 03 (três) dias para assinatura do devido contrato referente a Tomada de Preço Nº 2020.2205-001 SECULDES cujo objeto é: contratação de empresa para recuperação e reforma do Ginásio coberto Dr. José Nilson Osterne, no Município de Limoeiro do Norte - CE. OBS: no ato da assinatura desse contrato, a contratada está obrigada a apresentar garantia contratual, conforme o item 8.3 do edital e Item 6.1 da cláusula sexta do anexo VII.

Limoeiro do Norte - CE, 4 de setembro de 2020.
DAVI ALVES DE LIMA
Ordenador de Despesas da Secretária Municipal de
Cultura, Desportos e Juventude - SECULDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 809.01/2020

A Comissão de Pregão, localizada na Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, torna público o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0809.01/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERUOÇA-CE, que realizar-se-á no dia 21.09.2020, às 09h:30min. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 14:00 horas ou nos sites www.bli.org.br e <http://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Meruocã-Ce, 4 de setembro de 2020.
D'AVILA DE ARAÚJO VASCONCELOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Extrato do Segundo Aditivo ao Contrato nº 2019.09.30.01-01, decorrente do processo licitatório na modalidade Concorrência Pública Nº 2019.08.30.01, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de ampliação do Hospital e Maternidade Luzia Teodoro da Costa no Município de Orós/CE, Plano de Trabalho nº 1021210-66, conforme especificações em anexos. Contratante: Secretaria de Saúde. Contratado(a): Dinâmica Empreendimentos e Serviços EIRELI, CNPJ nº 25.025.604/0001-13. Valor Global de R\$ 2.502.145,92 (dois milhões quinhentos e dois reais mil cento e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos) que passará para um valor de R\$ 2.624.533,58 (dois milhões seiscentos e vinte e quatro mil quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos), tendo um acréscimo no valor de R\$ 122.387,66 (cento e vinte e dois mil trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos), perfazendo um percentual de aproximadamente 4,89 %. Assina pelo Contratado: Rafael de Sá Cruz - CPF nº 014.819.983-41. Assina pela Contratante: Zullia Maria Maciel de Melo Peixoto, Orós/CE, 28 de agosto de 2020. Zullia Maria Maciel de Melo Peixoto - Secretária de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.09.04.01-SRP

A Comissão de Licitação, localizada na Praça Anastácio Maia, nº 40 - Centro - Orós/CE, comunica aos interessados que no dia 18 de setembro de 2020, às 09:00hs (horário de Brasília), estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2020.09.04.01-SRP. Objeto: Registro de Preços destinado à aquisição de equipamento/material médico a material permanente, junto a Secretária Municipal de Saúde do Município de Orós/CE, tudo conforme anexo I. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00h às 12:00h, ou pelos os sites: www.bli.org.br ou pelo o Portal das Licitações: <http://municipal.tce.ce.gov.br/tce-municipal/>.

Orós/CE, 4 de setembro de 2020.
JOSÉ KLERISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020/PP

A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Pedra Branca-CE torna pública, para conhecimento dos interessados que no dia 14 de setembro de 2020, às 08:30 horas, no Setor de Licitação da Prefeitura, localizada à Rua Furtunato Silva, s/n, Centro, Pedra Branca/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, também sob o Nº 048/2020/PP, com o seguinte objeto: Aquisição de 400 (quatrocentos) Kits Covid-19 IGG e IGM, visto que este é um teste imunocromatográfico que detecta separadamente anticorpos das classes IGM e IGG para o vírus Covid-19, com registro da ANVISA, contendo 25 testes cada caixa, em razão do enfrentamento da emergência em saúde, decorrente do Coronavírus (Covid-19) na Cidade de Pedra Branca - CE. Justificativa: Necessário se faz a aquisição de testes imunocromatográficos, pois detecta separadamente anticorpos das classes IGM e IGG para o vírus Covid-19. O prazo do contrato será da data de assinatura até 31/12/2020 e estima-se no valor de R\$ 552.800,00. O qual encontra-se na íntegra no Setor da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, fone: 0-88-21101.1492, no horário de 08:00h às 12:00h a das 14:00h às 17:00h e no site do TCE <https://www.tce.ce.gov.br/>.

Pedra Branca/CE, 4 de setembro de 2020.
ANNE EVERLINE DE OLIVEIRA ALMEIDA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato dos Contratos Nºs 01.09.01/2020, 01.09.02/2020, 01.09.03/2020, 01.09.04/2020, resultante do Pregão Eletrônico Nº 0408.01/2020-SRP - Registro de Preços destinado à aquisição de material de EPIS, álcool em gel 70% e Isopropílico, teste rápido (para Covid19), e água sanitária, para o enfrentamento do novo Coronavírus (Covid19), tudo conforme anexo I. Dotação orçamentária: 1414.10.122.0968.2.088. Elemento de Despesas: 33.90.30.00. Contratada: Bioplasma Produtos para Laboratório e Correlatos LTDA. Assina pela Contratada: Marcelino Andrade de Oliveira. Valor global: R\$ 100.400,00 (cem mil e quatrocentos reais). Contratada: Cirúrgica Itamaraty Comercial EIRELI. Assina pela Contratada: Elismar de Souza Vieira. Valor global: R\$ 14.950,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais). Contratada: Medimala Comércio de Produtos Médicos LTDA - ME. Assina pela Contratada: Nayara Mayle Barros Maia. Valor global: R\$ 57.228,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e oito reais). Contratada: FB Comércio de Produtos e Equipamentos LTDA EIRELI. Assina pela Contratada: Francisco Fernandes de Araújo. Valor global: R\$ 9.670,00 (nove mil, seiscentos e setenta reais). Contratante: Secretária Municipal de Saúde e Saneamento. Assina pela Contratante: Luiz Bezerra do Quelroz Neto (Ordenador de Despesas). Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2020. Data da assinatura: 01 de setembro de 2020. Pereiro-CE, 04 de setembro de 2020. Ermilson dos Santos Quelroz - Pregoeiro.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato das Atas de Registro de Preços nºs 0409.01/2020-SRP, 0409.02/2020-SRP, 0409.03/2020-SRP, 0409.04/2020-SRP - Pregão Eletrônico Nº 0507.01/2020-SRP. Validade: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 04 de setembro de 2020. Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde e Saneamento. Objeto: Registro de Preços destinado a aquisição de equipamentos de Informática (computador, tablet, notebook, impressora e transformador 5000 VA), e material hospitalar (máscara PFF2, álcool líquido 70%, rolo de papel termo sensível e fio cat-gut cromado e simples), para atender demanda da Secretaria de Saúde e Saneamento deste Município, conforme especificações constantes do anexo I. Empresas ganhadoras: 01 - A N Q Gonçalves Junior - ME, valor de R\$ 64.999,90 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos); 02 - Agil Comércio e Distribuidora de Equipamentos EIRELI - ME, valor de R\$ 27.150,00 (vinte e sete mil, cento e cinquenta reais); 03 - VIXBOT Soluções em Informática LTDA - EPP, valor de R\$ 53.607,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e sete reais); 04 - I.L. Mendes Junior EIRELI - ME, valor de R\$ 17.499,81 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos); 05 - Infoshop Comércio de Equipamentos e Serviços EIRELI - ME, valor de R\$ 7.899,93 (sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos); 06 - Distribuidora Comércio de Produtos Médicos e Odontológicos LTDA, valor de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais); 07 - JBM Distribuidora de Material Hospitalar LTDA - EPP, valor de R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais). Pereiro/CE, 04 de setembro de 2020. Luiz Bezerra de Quelroz Neto - Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde e Saneamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.08.27.1

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Portelas/CE, torna público que foi declarado Deserto o Pregão Eletrônico nº 2020.08.27.1, por não acudiram interessados, cujo objeto: Aquisição de medicamentos, destinados ao enfrentamento emergencial da saúde pública, decorrente do Coronavírus (Covid-19), por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Portelas/CE. Informações: Sala da CPL ou fone (88) 3557-1254 (R-211).

Portelas/CE, 4 de setembro de 2020.
FRANCELDA TAVARES DOS SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.08.20.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº 2020.08.20.1, sendo o seguinte: J.C. de Brito Pinheiro Junior - ME vencedora junto aos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, e M P do Nascimento EIRELI vencedora junto ao lote 09. As mesmas foram declaradas habilitadas por cumprirem integralmente as exigências Editalícias. Informações: Na sala da Comissão de Licitação, Prefeitura Municipal de Quixelô, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, S/N, Centro, ou por telefona (88) 3579 - 1210.

Quixelô/CE, 3 de setembro de 2020.
LUIZ MOSES DE ABREU NETO
Pregoeiro

ECONOMIA

Segundo o convênio, a licitação das obras terá a taxa de juros de 10% (dez por cento) sobre o valor nominal das parcelas. A obra será executada em etapas, com início em março de 2020 e término em dezembro de 2020. O contrato será assinado em duas etapas: a primeira, referente à elaboração do projeto executivo e a segunda, referente à execução das obras. O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. O valor total das obras é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). O edital encontra-se no site do Sispreg, sob o número 100/2019. Para mais informações, entrar em contato com o pregoeiro, Sr. Antônio Carlos de Souza, no endereço eletrônico: antoniocarlos@pregoeiro.ce.gov.br, ou pelo telefone: (85) 3361-1492, no horário de 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, no endereço: Rua da Liberdade, 100, Centro, Fortaleza, Ceará.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Patipá - Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2020.018.03.01. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução, instalação e manutenção de sistema de tratamento de efluentes em uma fazenda localizada no município de Patipá, no Estado do Ceará. O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. O valor total das obras é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). O edital encontra-se no site do Sispreg, sob o número 100/2019. Para mais informações, entrar em contato com o pregoeiro, Sr. Antônio Carlos de Souza, no endereço eletrônico: antoniocarlos@pregoeiro.ce.gov.br, ou pelo telefone: (85) 3361-1492, no horário de 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, no endereço: Rua da Liberdade, 100, Centro, Fortaleza, Ceará.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Patipá - Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2020.018.03.01. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução, instalação e manutenção de sistema de tratamento de efluentes em uma fazenda localizada no município de Patipá, no Estado do Ceará. O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. O valor total das obras é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). O edital encontra-se no site do Sispreg, sob o número 100/2019. Para mais informações, entrar em contato com o pregoeiro, Sr. Antônio Carlos de Souza, no endereço eletrônico: antoniocarlos@pregoeiro.ce.gov.br, ou pelo telefone: (85) 3361-1492, no horário de 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, no endereço: Rua da Liberdade, 100, Centro, Fortaleza, Ceará.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Patipá - Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2020.018.03.01. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução, instalação e manutenção de sistema de tratamento de efluentes em uma fazenda localizada no município de Patipá, no Estado do Ceará. O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. O valor total das obras é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). O edital encontra-se no site do Sispreg, sob o número 100/2019. Para mais informações, entrar em contato com o pregoeiro, Sr. Antônio Carlos de Souza, no endereço eletrônico: antoniocarlos@pregoeiro.ce.gov.br, ou pelo telefone: (85) 3361-1492, no horário de 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, no endereço: Rua da Liberdade, 100, Centro, Fortaleza, Ceará.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Patipá - Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2020.018.03.01. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução, instalação e manutenção de sistema de tratamento de efluentes em uma fazenda localizada no município de Patipá, no Estado do Ceará. O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. O valor total das obras é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). O edital encontra-se no site do Sispreg, sob o número 100/2019. Para mais informações, entrar em contato com o pregoeiro, Sr. Antônio Carlos de Souza, no endereço eletrônico: antoniocarlos@pregoeiro.ce.gov.br, ou pelo telefone: (85) 3361-1492, no horário de 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, no endereço: Rua da Liberdade, 100, Centro, Fortaleza, Ceará.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Patipá - Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2020.018.03.01. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução, instalação e manutenção de sistema de tratamento de efluentes em uma fazenda localizada no município de Patipá, no Estado do Ceará. O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. O valor total das obras é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). O edital encontra-se no site do Sispreg, sob o número 100/2019. Para mais informações, entrar em contato com o pregoeiro, Sr. Antônio Carlos de Souza, no endereço eletrônico: antoniocarlos@pregoeiro.ce.gov.br, ou pelo telefone: (85) 3361-1492, no horário de 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, no endereço: Rua da Liberdade, 100, Centro, Fortaleza, Ceará.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Patipá - Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2020.018.03.01. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução, instalação e manutenção de sistema de tratamento de efluentes em uma fazenda localizada no município de Patipá, no Estado do Ceará. O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. O valor total das obras é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). O edital encontra-se no site do Sispreg, sob o número 100/2019. Para mais informações, entrar em contato com o pregoeiro, Sr. Antônio Carlos de Souza, no endereço eletrônico: antoniocarlos@pregoeiro.ce.gov.br, ou pelo telefone: (85) 3361-1492, no horário de 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, no endereço: Rua da Liberdade, 100, Centro, Fortaleza, Ceará.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Patipá - Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2020.018.03.01. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução, instalação e manutenção de sistema de tratamento de efluentes em uma fazenda localizada no município de Patipá, no Estado do Ceará. O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. O valor total das obras é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). O edital encontra-se no site do Sispreg, sob o número 100/2019. Para mais informações, entrar em contato com o pregoeiro, Sr. Antônio Carlos de Souza, no endereço eletrônico: antoniocarlos@pregoeiro.ce.gov.br, ou pelo telefone: (85) 3361-1492, no horário de 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, no endereço: Rua da Liberdade, 100, Centro, Fortaleza, Ceará.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Patipá - Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2020.018.03.01. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução, instalação e manutenção de sistema de tratamento de efluentes em uma fazenda localizada no município de Patipá, no Estado do Ceará. O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. O valor total das obras é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). O edital encontra-se no site do Sispreg, sob o número 100/2019. Para mais informações, entrar em contato com o pregoeiro, Sr. Antônio Carlos de Souza, no endereço eletrônico: antoniocarlos@pregoeiro.ce.gov.br, ou pelo telefone: (85) 3361-1492, no horário de 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, no endereço: Rua da Liberdade, 100, Centro, Fortaleza, Ceará.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 158